



Prefeitura Municipal  
**JUSSARA**

EU AMO ... EU CUIDO.

Maio 2013 - 2014

Lei nº 838, de 30 de junho de 2016.



**“Autoriza o cancelamento de lançamentos irregulares no Ativo Realizável inscritos em Balanços Gerais do ano de 2012 e anteriores”.**

A Câmara Municipal de Jussara **APROVA** e eu Prefeita **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a cancelar valores inscritos em anos anteriores, de forma indevida e inadequada no Ativo Realizável, em Balanços Gerais de anos anteriores, tendo em vista que são somente informações errôneas que não refletem a verdadeira situação patrimonial e financeira do Município, conforme especificado abaixo:

<b>Especificação de cancelamentos no Ativo Realizável</b>	<b>Valor</b>
Aplicação Resgates Mercados Capitais	735.942,32
Aplicações Resg. Merc. Capitais – FUNDEF	219.383,67
Aplicações Resg. Merc. Capitais – FMS	284.377,66
Aplicações Resg. Merc. Capitais – FMAS	155.896,41
Aplicações Resg. Merc. Capitais – PREVJUSS	3.507.444,92
Aplicações Resg. Merc. Capitais – FMSP	71.954,99
DEUSDETE J. ANDRADE – PREFEITURA	36,15
EMPRESTIMO COMPULSORIO	247,22
PROJETO EMERG. PARC – PREFEITURA	4.392,53
PENSÃO ALIMENTICIA	10.439,59
IRRF – CAMARA	3.200,52
PARC. DE FIN. CEF PAGO A MAIOR	3,02
ASM – Recolhimento	168,88
IRRF – FMAS	492,46
<b>Total →</b>	<b>4.993.980,34</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e serão lançados no Balanço Geral de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês junho de 2016.

**Tatiana Ranna dos Santos**  
Prefeita Municipal